

## Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - Iprej publica



# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

## SUMÁRIO

- PROTARIAS.

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



*Estado da Bahia*  
*Município de Jequié*  
*Instituto de Previdência dos*  
*Servidores Municipais de Jequié – IPREJ*



## PORTARIA Nº 015/2022 – IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA DUARTE”*

O **Diretor Presidente** do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2022.04.07826P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao segurado **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA DUARTE**, titular do cargo público de provimento efetivo de assistente administrativo, Nível A, Classe 15, Subgrupo LM, Matrícula nº 65, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Art. 2º** Os Proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração do servidor(a), que equivale a R\$ 4.485,44 (quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), considerando-se o padrão de vencimento do(a) servidor(a) no cargo efetivo, constituído das seguintes parcelas: Vencimento - R\$ 3.427,61 (três mil quatrocentos e vinte sete reais e sessenta e um centavos); anuênio 35% - R\$ 1.199,66 (mil cento e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).

**Art. 3º** O benefício será reajustado no critério da paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme art. 7º, caput, da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 4º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 10 de agosto de 2022.

**Emanoel Silva Almeida**  
Diretor Presidente do IPREJ

**Rosemairy Sales da Silva**  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 3525 9592, e-mail: [iprej.jequie@gmail.com](mailto:iprej.jequie@gmail.com)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
96998612BFD412D36BB251BDF6E746C9

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



**Estado da Bahia**  
**Município de Jequié**  
**Instituto de Previdência dos**  
**Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



## PORTARIA DE PENSÃO Nº 006/2022

*Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE em favor de JOSIMAR DA CONCEIÇÃO SANTOS, filho incapaz da servidora Marinalva da Conceição Santos”.*

O **Diretor Presidente** do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.800/08, de 23 de dezembro de 2008, e

**CONSIDERANDO** que a segurada, Marinalva da Conceição Santos, servidora ativa da Prefeitura Municipal de Jequié, com matrícula nº 1764, na função de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, falecida em 06/02/2022;

**CONSIDERANDO** que a referida segurada deixou na qualidade de dependente seu filho incapaz, JOSIMAR DA CONCEIÇÃO SANTOS;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2022.07.07836 P, art. 52 e seguintes da Lei Municipal nº 1800, de 23 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.107, de 19 de dezembro de 2019, que rege a Previdência Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **JOSIMAR DA CONCEIÇÃO SANTOS**, portador do CPF nº 027.415.135-97 e RG nº 4.180.912-ES, integrada por 1 (um) dependente, em decorrência do falecimento de **MARINALVA DA CONCEIÇÃO SANTOS**, em 06/02/2022, com provento fixado no valor total de R\$ 1.515,00 (mil, quinhentos e quinze reais), equivalente ao valor integral da última remuneração do(a) servidor(a) em que se deu o falecimento, com início em 06/02/2022.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 29 de junho de 2022.

**Emanuel Silva Almeida**  
Diretor Presidente do IPREJ

**Rosemairy Sales da Silva**  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. (73) 3525-9592, e-mail: iprej.jequie@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
96998612BFD412D36BB251BDF6E746C9